LEI Nº 3.606, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Institui no âmbito do município de Mariana a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno".

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "***Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno***" no município de Mariana-MG.

§ 1º. O evento denominado deverá ser celebrado, anualmente, durante a primeira semana do mês de agosto, período em que se comemora a Semana Mundial de Incentivo ao Aleitamento Materno.

§ 2º. Este evento passa a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

Art. 2º. O símbolo oficial do evento será um laço dourado e poderá o poder público estimular seu uso, bem como sua divulgação nas mídias digitais.

Art. 3º. São objetivos da Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno:

I – incentivar a prática da amamentação exclusiva até 6 meses e continuada por 2 anos ou mais;

II – estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança;

III – disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e crianças;

IV – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta;

V – praticar o estimulo de doação do leite materno às entidades que necessitam dessas doações para crianças de UTI NEO VIDA.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias para obter colaboração com entidades públicas e privadas para a concretização dos objetivos da Semana Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor em 01/01/2023.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 08 de setembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício